



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 240001.A01.001.0820

SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

EXERCÍCIO 2019

Fortaleza, agosto de 2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria de Correição

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria da Ética e Transparência

Matheus Borges Gonçalves de Lima

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, sobre o exercício financeiro de **2019**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2019** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas programáticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2019**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - SESA

Natureza - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Legislação Vigente no Exercício de 2019

A **Secretaria da Saúde - SESA** foi criada pela Lei Estadual nº 5.427, de 27 de junho de 1961, tendo sua estrutura e competências redefinidas pela Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que reestruturou órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. Competências

Compete à SESA:

I - formular, regulamentar e coordenar a Política Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - assessorar e apoiar a organização dos Sistemas Locais de Saúde;

III - acompanhar e avaliar a situação da saúde e da prestação de serviços;

IV - prestar serviços de saúde por meio de unidades especializadas em vigilância sanitária e epidemiológica;

V - apropriar-se de novas tecnologias e métodos através de desenvolvimento de pesquisas;

VI - integrar e articular parcerias com a sociedade e outras instituições;

VII - desenvolver uma política de comunicação e informação, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

VIII - fomentar e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas nos diversos setores governamentais para promoção da saúde mental, do tratamento e da reinserção social dos pacientes e dos seus familiares, em articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;

IX - articular ações integradas nas diversas áreas (infraestrutura, educação, segurança pública, cultura, esporte e lazer, entre outras) de modo a garantir a intersetorialidade da Política Estadual de Saúde;

X - coordenar, articular, integrar e executar as ações dos Centros de Referência em Saúde Mental bem como os serviços de acolhimento de dependentes químicos;

XI - promover e garantir a integração da rede de serviços das políticas setoriais viabilizando intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional para o dependente químico e seus familiares, em articulação com o SUS, o SUAS e os demais órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;



XII - estimular pesquisas e estudos relacionados à área de saúde, em parcerias com a comunidade científica, as universidades e as demais instituições de ensino e pesquisa, a fim de subsidiar as políticas no âmbito estadual;

XIII - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

3. Receitas

Tesouro Estadual.

III - SESA EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

4. Despesas com Pessoal

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

A Tabela 1 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2019.

Tabela 1 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	17.719	17.173	16.693	16.316
ESTAGIARIO/BOLSISTA	135	184	224	214
TOTAL	17.854	17.357	16.917	16.530

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

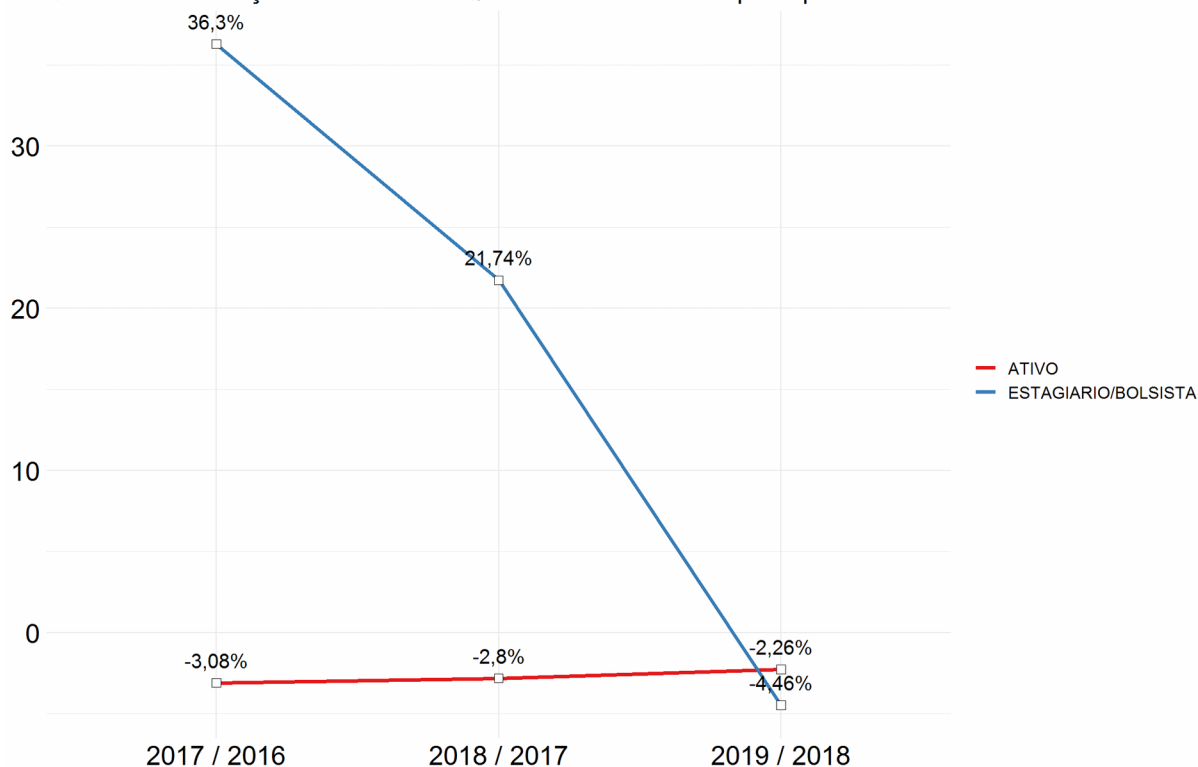
O gráfico 1 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Gráfico 1 - Evolução Percentual do Quantitativo de Pessoal por Tipo de Vínculo



6. Contratos com Maior Execução

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

7. Parcerias – Execução por Objeto

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2019.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 2 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a SESA no exercício de 2019.

Tabela 2 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
1.414	2.696	219	241	1.479

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 3 apresenta as manifestações de Ouvidoria da SESA, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 3 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	145
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	8

Tabela 3 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas: 153

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 4 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da SESA no exercício de 2019.

Tabela 4 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	15 DIAS, podendo ser prorrogado	16 DIAS
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	86.83%

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A satisfação do usuário reflete a opinião do cidadão acerca da resposta no prazo, da atuação da ouvidoria e qualidade de resposta, aspectos acompanhados pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE e abordados em orientações às ouvidorias setoriais, reuniões de alinhamento e treinamentos das equipes de ouvidoria.

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 5 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 5 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	88
	SAMU	44
	GESTAO	28
	ASSISTENCIA A SAUDE	14
	USO INDEVIDO DE VEICULO OFICIAL	5
	OUTROS	40
	TOTAL	219
ELOGIO	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	467
	ASSISTENCIA A SAUDE	417
	ELOGIO AO SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	384
	GESTAO	86
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ORGAO/ENTIDADE	18



Tabela 5 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	OUTROS	42
	TOTAL	1.414
RECLAMAÇÃO	ASSISTENCIA A SAUDE	923
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	362
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	323
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	269
	GESTAO	248
	OUTROS	571
	TOTAL	2.696
SOLICITAÇÃO	ASSISTENCIA A SAUDE	632
	GESTAO	340
	ORIENTACOES SOBRE A PRESTACAO DOS SERVICOS DOS ORGAOS PUBLICOS	165
	VIGILANCIA SANITARIA	64
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47
	OUTROS	231
	TOTAL	1.479
SUGESTÃO	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ORGAO/ENTIDADE	50
	GESTAO	48
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	32
	ASSISTENCIA A SAUDE	28
	ORIENTACOES SOBRE A PRESTACAO DOS SERVICOS DOS ORGAOS PUBLICOS	27
	OUTROS	56
	TOTAL	241
TOTAL		6.049

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder

Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 6 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da SESA.

Tabela 6 - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	em 100% dos sites
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 21% dos sites
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 29% dos sites
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 14% dos sites
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 14% dos sites
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	em 7% dos sites
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	em 7% dos sites
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	em 7% dos sites
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	em 0% dos sites
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	em 93% dos sites
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	em 0% dos sites
SIC NO SITE(Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	em 93% dos sites
Carta de Serviço (Lei Federal nº13.460)	em 100% dos sites

* Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência

Conforme Art. 11 da Lei Estadual n.º15.175/2012, é dever dos Poderes, Órgãos e Entidades albergados por esta lei disponibilizar, independente de requerimentos, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem a ser denominado de “Transparência Ativa”.

Dessa forma, a CGE realizou uma verificação das informações disponibilizadas ativamente pelos órgãos em fevereiro de 2019, e após a análise recomendou aos órgãos que divulgassem, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

As recomendações foram encaminhadas por meio do Relatório de Gestão da Transparência de 2019, entregue fisicamente para os órgãos. Outra forma que a Coordenação de transparência utilizou para orientação das boas práticas foi através das reuniões da Rede de Acesso à Informação, que correu de forma bimestral durante ano de 2019.

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 7 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2019. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 7 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	31,86 dias
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	88,60%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 8 apresenta as solicitações de acesso à informação da SESA, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 8 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	9
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	9

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 9 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2019.

Tabela 9 - Assuntos Mais Recorrentes no Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	37
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	37
GESTÃO	32
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	15
ALIMENTO	13
PRODUTOS PARA SAÚDE/CORRELATOS	11
FINANCEIRO	11
COMUNICAÇÃO	10
TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	8
OUTROS	61
TOTAL	267

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

A Tabela 10 apresenta as pendências identificadas na SESA no exercício de 2019, indicando a quantidade de dias conforme por tipo de exigência.

Tabela 10 - CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

ITEM	EXIGÊNCIA	DIAS COM PENDÊNCIAS
1.3	REGULARIDADE QUANTO A CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS	16
1.5	REGULARIDADE PERANTE O PODER PÚBLICO FEDERAL	8
2.1	REGULARIDADE QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS ANTERIORMENTE	6
TOTAL		30

* Fonte: Sistema de Transferências Intergovernamentais (STN)

À CGE, conforme Decreto nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que o mesmo informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2019, a SESA não possuía anotação no CAUC.

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 11 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2019. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 11 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE	CATEGORIA	OBJETO
240001.A01.001.0719	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

5. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e condução de sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomada de Contas Especial.

5.1. Relatórios de Inspeções Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de pessoas e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Servidor x Terceirizado;
3. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. DESCRIÇÃO DAS TRILHAS

1.1. Convênios inadimplentes

Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2019, **não** foram verificadas situações de inadimplência.

1.2. Servidor X Terceirizado

Da análise dos dados dos empregados constantes no Sistema de Controle de Serviços de Terceiros (SISTER) em conjunto com os dados da Folha de Pagamento do Governo do Estado do Ceará, relativos à competência de setembro de 2019, **não** foram verificados casos de acúmulo de cargo público com emprego em empresa terceirizada contratada junto ao Governo do Estado.

Importante frisar que a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III cc. §3º veda apenas os casos de acumulação no mesmo órgão. No entanto, caso a acumulação se dê em órgãos distintos, é necessária a verificação da compatibilidade de horários das atividades.

1.3. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2019, **não** foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964.



V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno